

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 37/2008 de 24 de Janeiro de 2008

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e o Centro Social de Idosos São Francisco Xavier, representado pelo Presidente da Direcção, António de Sousa Correia, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto as obras de remodelação e ampliação do lar de idosos.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As obras acima indicadas, após alteração do projecto, que inclui agora a remodelação da cozinha, ampliação do refeitório e respectivo equipamento, estão estimadas em cerca de 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, com a quantia adicional de 200.000,00€ (duzentos mil euros), o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior n.º 88/2006, perfaz um total máximo de 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos.

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor inferior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

Concurso, obra e prazo

1 - O Centro Social de Idosos São Francisco Xavier será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

2 - O Centro Social de Idosos São Francisco Xavier compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.ª deste acordo, conforme o projecto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

3 - A execução deste investimento deverá estar concluído no final do 1.º semestre do ano 2008.

Cláusula 6.ª

Processamento

1 - A comparticipação financeira para o Centro Social de Idosos São Francisco Xavier será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

2 - As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 7.ª

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Para o efeito, deve a Instituição:

1 - Criar um dossier para este projecto de investimento que inclua cópia dos documentos de despesa e de receita (atendendo que os originais devem fazer parte da contabilidade), de forma a permitir uma rápida consulta pelos serviços de fiscalização quer da Segurança Social quer do Tribunal de Contas;

2 - Abrir uma conta bancária exclusivamente destinada a movimentar as verbas relativas a este projecto de investimento;

3 - Enviar mensalmente para esta Direcção Regional cópia do extracto bancário da conta supra mencionada assim como cópia do relatório mensal da fiscalização.

Cláusula 8.ª

Resolução do acordo

1 - Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2 - Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social de Idosos São Francisco Xavier, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

14 de Dezembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social de Idosos São Francisco Xavier, *António de Sousa Correia*.